

**DECRETO Nº 038/2023**

**PRORROGA OS VENCIMENTOS DA  
PARCELA ÚNICA COM DESCONTO  
E DA 1ª PARCELA DA OPÇÃO  
PAGAMENTO PARCELADO DO  
IPTU DO EXERCÍCIO DE 2023.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o que dispõe a Lei Municipal Nº0967/2017 – Código Tributário Municipal e demais legislações vigentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogados os vencimentos da parcela única com desconto e da 1ª parcela da opção de pagamento parcelado do IPTU do exercício de 2023 previstos, respectivamente, no art. 2º, I e III, a, do Decreto nº 073/2022, para o dia 31 de agosto de 2023.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 31 de julho de 2023.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde